



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

DECRETO Nº 8.065/2025

“IMPLEMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de sustentação do equilíbrio financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – ES (IPESC);

CONSIDERANDO o déficit técnico atuarial do Grupo Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – ES (IPESC), conforme apurado em relatório da avaliação atuarial elaborado em 08/03/2025 dos planos de benefícios administrados pela referida autarquia;

CONSIDERANDO a possibilidade de equacionamento do déficit atuarial por meio do financiamento por *duration* e aplicação de alíquotas suplementares;

CONSIDERANDO os critérios definidos na Instrução Normativa nº 7/2018 e as alterações trazidas pela Portaria nº 14.816/2020, ambas do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO as exigibilidades impostas pela Portaria nº 204/2008, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, particularmente a do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de implementação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial (35 ANOS) e com aportes crescentes nos anos 2025 a 2028 seguindo as diretrizes da Portaria MPS nº 861/23, conforme apurado no relatório da avaliação atuarial elaborado em 08/03/2025 dos planos de benefícios administrados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – ES (IPESC), ficam estabelecidas as seguintes alíquotas suplementares, a cargo do Município:

ANO	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	JUROS	(-) PAGAMENTO	SALDO
-----	------------	-----------------	---------------	-------	---------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

2025	3,19%	9.320.622,80	17.994.737,64	892.538,99	297.513,00	18.589.763,63
2026	4,85	9.506.103,20	18.589.763,63	922.052,28	461.026,14	19.050.789,77
2027	7,31%	9.695.274,65	19.050.789,77	944.919,17	708.689,38	19.287.019,56
2028	9,67%	9.888.210,62	19.287.019,56	956.636,17	956.636,17	19.287.019,56
2029	9,64%	10.084.986,01	19.287.019,56	956.636,17	972.076,79	19.271.578,94
2030	9,64%	10.285.677,23	19.271.578,94	955.870,32	991.421,12	19.236.028,14
2031	9,64%	10.490.362,21	19.236.028,14	954.107,00	1.011.150,40	19.178.984,74
2032	9,64%	10.699.120,41	19.178.984,74	951.277,64	1.031.272,29	19.098.990,09
2033	9,64%	10.912.032,91	19.098.990,09	947.309,91	1.051.794,61	18.994.505,39
2034	9,64%	11.129.182,36	18.994.505,39	942.127,47	1.072.725,32	18.863.907,54
2035	9,64%	11.350.653,09	18.863.907,54	935.649,81	1.094.072,56	18.705.484,79
2036	9,64%	11.576.531,09	18.705.484,79	927.792,05	1.115.844,60	18.517.432,24
2037	9,64%	11.806.904,06	18.517.484,79	918.464,64	1.138.049,91	18.297.846,97
2038	9,64%	12.041.861,45	18.297.846,97	907.573,21	1.160.697,10	18.044.723,08
2039	9,64%	12.281.494,49	18.044.723,08	895.018,26	1.183.794,97	17.755.946,37
2040	9,64%	12.525.896,23	17.755.946,37	880.694,94	1.207.352,49	17.429.288,82
2041	9,64%	12.775.161,57	17.429.288,82	864.492,73	1.231.378,81	17.062.402,74
2042	9,64%	13.029.387,28	17.062.402,74	846.295,18	1.255.883,25	16.652.814,67
2043	9,64%	13.288.672,09	16.652.814,67	825.979,61	1.280.875,32	16.197.918,96
2044	9,64%	13.553.116,66	16.197.918,96	803.416,78	1.306.364,74	15.694.971,00
2045	9,64%	13.822.823,69	15.694.917,00	778.470,56	1.332.661,40	15.141.080,16
2046	9,64%	14.097.897,88	15.141.080,16	750.997,58	1.358.875,39	14.533.202,34
2047	9,64%	14.378.446,05	14.533.202,34	720.846,84	1.385.917,01	13.868.132,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

2048	9,64%	14.664.577,12	13.868.132,17	687.859,36	1.413.496,76	13.142.494,76
2049	9,64%	14.956.402,21	13.142.494,76	651.867,74	1.441.625,35	12.352.737,16
2050	9,64%	15.254.034,61	12.352.737,16	612.695,76	1.470.313,69	11.495.119,23
2051	9,64%	15.557.589,90	11.495.119,23	570.157,91	1.499.572,93	10.565.704,21
2052	9,64%	15.867.185,94	10.565.704,21	524.058,93	1.529.414,43	9.560.348,71
2053	9,64%	16.182.942,94	9.560.348,71	474.193,30	1.559.849,78	8.474.692,22
2054	9,64%	16.504.983,50	8.474.692,22	420.344,73	1.590.890,79	7.304.146,16
2055	9,64%	16.833.432,67	7.304.146,16	362.285,65	1.622.549,52	6.043.882,30
2056	9,64%	17.168.417,98	6.043.882,30	299.776,56	1.1654.838,25	4.688.820,60
2057	9,64%	17.510.069,50	4.688.820,60	232.565,50	1.687.769,53	3.233.616,57
2058	9,64%	17.858.519,89	3.233.616,57	160.387,38	1.721.356,15	1.672.647,80
2059	9,64%	18.213.904,43	1.672.647,80	82.963,33	1.755.611,14	-

Art. 2º. Seja notificado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – ES (IPESC) e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças acerca do aqui dispostos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26(vinte seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL